



LEI Nº 1317 /2022

Sumula: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM G.CAR FUNILARIA e dá outras providências.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR., Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de comodato com G.CAR FUNILARIA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 40.726.278/0001-65, com sede na Rua Maria Augusta de Godoy, nº 24, Jardim Alto Alegre, Sapopema/PR, cujo objeto será o empréstimo provisório gratuito de um imóvel localizado na Rodovia PR090, Bairro Reta Grande, sendo a área concedida de terra de 1.285,10 m2 (um mil duzentos e oitenta e cinco virgula dez metros quadrados) registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva, sob o nº 8.040.

Parágrafo Primeiro. O imóvel acima descrito será utilizado para fins de oficina de funilaria, sendo que já existia um barracão no local feito por outra empresa que explorou atividade de serralheria.

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Parágrafo Segundo: Será objeto do empréstimo apenas a área de 1.285,10 m² (um mil duzentos e oitenta e cinco virgula dez metros quadrados).

Art. 2º O prazo do comodato será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado sucessivamente a critério das partes.

Art. 3º As despesas com impostos, taxas, contribuições serão de inteira responsabilidade da empresa G.CAR FUNILARIA, não tendo qualquer responsabilidade o Município o pagamento para esses encargos.

Parágrafo único. Será firmado termo de comodato contendo as responsabilidades e obrigações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, EM: 08 DE MARÇO DE 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1317 /2022

LEI Nº 1317 /2022

Sumula: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM G.CAR FUNILARIA e dá outras providências.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR., Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte

L E I

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de comodato com G.CAR FUNILARIA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 40.726.278/0001-65, com sede na Rua Maria Augusta de Godoy, nº 24, Jardim Alto Alegre, Sapopema/PR, cujo objeto será o empréstimo provisório gratuito de um imóvel localizado na Rodovia PR090, Bairro Reta Grande, sendo a área concedida de terra de 1.285,10 m2 (um mil duzentos e oitenta e cinco virgula dez metros quadrados) registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva, sob o nº 8.040.

Parágrafo Primeiro. O imóvel acima descrito será utilizado para fins de oficina de funilaria, sendo que já existia um barracão no local feito por outra empresa que explorou atividade de serralheria.

Parágrafo Segundo: Será objeto do empréstimo apenas a área de 1.285,10 m2 (um mil duzentos e oitenta e cinco virgula dez metros quadrados).

Art. 2º O prazo do comodato será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado sucessivamente a critério das partes.

Art. 3º As despesas com impostos, taxas, contribuições serão de inteira responsabilidade da empresa G.CAR FUNILARIA, não tendo qualquer responsabilidade o Município o pagamento para esses encargos.

Parágrafo único. Será firmado termo de comodato contendo as responsabilidades e obrigações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5ºRevogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, EM: 08 DE MARÇO DE 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9778A2E9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/03/2022. Edição 2472
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>